

Art. 3º - Do registro da doação, consta
 a cláusula de inalienabilidade da área,
 pelo prazo de dez anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na
 data de sua publicação, revogadas as
 disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-
 mas, aos 07 dias do mês de julho de 2000.

Luiz Stávio do Nascimento
 Prefeito Municipal

Lei nº 2.441, de 07 de julho de 2000.

"Autoriza a doação de área
 pública à Fundação Univer-
 sidade Estadual de Goiás
 e da outras providências."

A Câmara Municipal de Inhumas aprova
 e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
 autorizado a doar à Fundação Universidade Es-
 tadual de Goiás, o imóvel consistência
 de uma área pública localizada na fazenda
 Água Branca situada neste Município, com

881

área de 19,2289 ha, ou 03 alqueires e 77 li-
vros e 504 metros quadrados, com os seguin-
tes limites e confrontações: Começa no mar-
co 4D, variado na direção com a rede
via 60070; daí segue o rumo Az. $350^{\circ}48'59''$
e distância 336,49 metros, confrontando com
a rede via 60070 até o marco 6F; daí se-
gue com a mesma confrontação rumo
Az. $350^{\circ}23'06''$ e distância 172,09 metros
até o marco 8G; daí segue o rumo Az.
 $266^{\circ}50'04''$ e distância 407,94 metros con-
frontando com uma estrada municipal que
dá acesso à região do Mariposa; daí se-
gue o rumo Az. $164^{\circ}29'05''$ e distância 517,60
metros confrontando com a área da Fazenda
Agricultura até o marco 74; daí segue com
a mesma confrontação rumo Az. $86^{\circ}50'$
 $54''$ e distância 351,85 metros até o marco
4D, no início destas divisões.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente
decação poderá ser utilizado unicamente pa-
ra os fins educacionais da denominação, re-
dada a utilização para qualquer outra
finalidade.

Art. 3º - Do registro da decisão con-
tará cláusula de inalienabilidade de
área.

Art. 4º - A não implantação do curso
de Engenharia Agrícola no município de

humas, no prazo máximo de dois anos, revertendo a reversão automática doável ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário!

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma
nas, aos 07 dias do mês de julho de
00.

Leuzil Vitorino do Nascimento
Prefeito Municipal

Lei nº 2442, de 20 de setembro de
00.

"Autoriza abertura de créditos adicionais de natureza suplementar e de outras providências"

A Câmara Municipal de Inhuma aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício créditos adicionais de natureza suplementar com